

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREIRO REAL DE USO

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREIRO REAL DE USO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE VIDAL RAMOS E A ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES
DE VIDAL RAMOS.**

21/10/16

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avenida Jorge Lacerda, 1180, em Vidal Ramos SC, inscrito na CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor LAERCIO DA CRUZ, portador do CPF nº. 494.985.689-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.161.432/0001-86, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, na Rua Rodolfo Prim, Vidal Ramos, SC, representada neste ato pelo Presidente Sr. Leo Kreuzsch, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF 380.012.689-34 e doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão, pela **CONCEDENTE** o **CONCESSIONÁRIO**, de um prédio edificado sobre o terreno da na Rua Rodolfo Prim (Casa do Mel), com área de cento e setenta e um e nove metros quadrados, (171,9m²), em alvenaria. Cadastrado no Patrimônio desta Prefeitura sob o n. 4829. Para instalação de uma Unidade de Extração de Mel do Projeto ReDes.


CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONCEDENTE** e os **CONCESSIONÁRIOS** ajustam a presente concessão a título gratuito, mas a associação é responsável pelo pagamento da taxa de energia, e demais reparos que se fizerem necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

Usar e administrar o prédio como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição à **CONCEDENTE**, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros.

Leo Kreuzsch



Durante o prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em contra partida ao direito de utilização do imóvel, terá o **CONCESSIONÁRIO**, integral responsabilidade pela manutenção e zelo do complexo, (terreno e edificações) assegurando-lhe absoluta preservação contra efeitos de mau uso ou atitudes depredatórias.

Nenhuma intervenção quer seja de reforma, melhoria, ampliação ou mesmo demolição, poderá ser inserida ao imóvel sem o consentimento prévio da **CONCEDENTE**.

O concessionário fruirá plenamente o prédio para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Toda melhoria ou ampliação que vier a ser incorporada ao imóvel durante a vigência do presente Termo passará a integrar o patrimônio do mesmo, tornando-se, portanto, propriedade da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE.

O **CONCEDENTE** responsabiliza-se pela origem do prédio cedido ao **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A concessão, ora convencionada, terá a duração de vinte anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo, até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO**, das condições deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão será prorrogada, por igual período, desde que haja a convergência a volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quarta deste instrumento, quando os **CONCESSIONÁRIOS**:

I - der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na cláusula primeira do presente contrato;

II - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município **CONCEDENTE**;

III - descumprir qualquer cláusula do presente Termo.

IV - Se o prédio objeto desse Termo de Concessão de Direito Real de Uso não estiver sendo mais usado pela Concessionária num prazo de 06 (seis) meses, o mesmo será reincidido.

Geo Kreusch

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial dos Municípios, ou Mural Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Vidal Ramos – SC, 21 de outubro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Laercio da Cruz - Prefeito Municipal

Concedente



ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE VIDAL RAMOS

Leo Kreuzsch

Concessionário

TESTEMUNHAS:



Eduardo Thechrin

CPF: 083.410.239-03



Wagner Will

CPF: 081.337.549-50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APICULTORES DE VIDAL RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.161.432/0001-86
Certidão n°: 108469420/2016
Expedição: 17/10/2016, às 15:13:30
Validade: 14/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APICULTORES DE VIDAL RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.161.432/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE VIDAL RAMOS CNPJ: 81.161.432/0001-86

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. Débitos com exigibilidade suspensa.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 821 - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE VIDAL RAMOS
Endereço: Rua RODOLFO PRIM, S/Nº - Bairro CENTRO - CEP 88.443-000

Código de Controle

DCA13H5H1GTV2401

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.prefeituravidalramos.com.br>

Vidal Ramos (SC), 17 de Outubro de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81161432/0001-86
Razão Social: ASSOCIACAO DE APICULTORES DE VIDAL RAMOS
Nome Fantasia: APIVIRA
Endereço: EST GERAL SN / SALSEIRO / VIDAL RAMOS / SC / 88443-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2016 a 06/11/2016

Certificação Número: 2016100803121027970380

Informação obtida em 17/10/2016, às 15:10:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE APICULTORES DE VIDAL RAMOS**
CNPJ/CPF: **81.161.432/0001-86**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140087674803
Data de emissão:	07/10/2016 13:16:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/12/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APICULTORES DE VIDAL RAMOS
CNPJ: 81.161.432/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:04:24 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2017.

Código de controle da certidão: **C855.2C43.B3EF.AEB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões do Sindicato dos Produtores Rurais de Vidal Ramos, situada na Avenida Jorge Lacerda, os associados da Associação dos Apicultores de Vidal Ramos, para tratar o que segue. Dando início a reunião, com corum suficiente dos associados, o presidente Flávio Majolo agradeceu a presença de todos, solicitando em seguida à vice secretária fazer a leitura do Edital de Convocação da assembleia: Ficam convocados todos os sócios quites com suas obrigações estatutárias a comparecerem à assembleia, que será realizada no dia dois de abril de dois mil e dezesseis, com início às quatorze horas, em primeira convocação, com cinquenta por cento dos associados, não havendo número suficiente em segunda convocação às quatorze e trinta horas com qualquer número de associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do edital; b) Leitura da ata da reunião anterior e aprovação; c) Levantamento de necessidades de cera alveolada; d) Levantamento de materiais apícolas; e) Cobrança de anuidade e prestação de contas; f) Eleição da nova diretoria da associação; g) Apresentação sobre cursos profissionalizantes que serão oferecidos durante o ano de dois mil e dezesseis; h) Assuntos gerais e encerramento. Após lido o edital, a secretária fez a leitura da ata da reunião anterior, colocando em seguida para discussão e apreciação, sendo aprovada por todos. Dando sequencia na reunião o presidente fez o levantamento da necessidade de cera alveolada e de materiais apícolas para os sócios. Em seguida foi realizada prestação de contas da associação e cobrança de anuidade dos associados em atraso com a AAPIVIRA. Na sequência foi realizada eleição da nova diretoria, por aclamação, para os próximos três anos, com início dia dois de abril de dois mil e dezesseis e termino em primeiro de abril de dois mil e dezenove. Após ampla discussão, decidiu-se por unanimidade a composição da seguinte chapa: Presidente Leo Kreuzsch, CPF 380.012.689-34; Vice presidente Flávio José Majolo, CPF 526.340.439-53; Secretária Elza Maria Hoepfers de Souza, CPF 674.907.199-68; Vice Secretário Vilson Kreuzsch, CPF 868.408.949-91; Tesoureiro Odair dos Anjos, CPF 522.277.749-91; Vice Tesoureiro Heitor Milversted, CPF 294.481.319-68; Conselho Fiscal Efetivo: Ademir Boing, CPF 559.914.679-00, Sebastião José Burg, CPF 246.970.799-49 e Antonio Bozio, CPF 309.798.709-68; Conselho fiscal suplente: Aleixo Junglos, CPF 030.626.949-04, Laudir Erme, CPF 433.222.989-49 e Arlindo Daroceski, CPF 646.700.909-68. Após a eleição, a nova diretoria eleita tomou posse. Na sequência foi realizada apresentação dos cursos profissionalizantes programados para o ano de dois mil e dezesseis, sendo que no final de abril está prevista capacitação em manejo das colmeias para o inverno. Em setembro está prevista capacitação em divisão de famílias e produção de rainhas. Em outubro será realizada capacitação em multiplicação de abelhas nativas, e em novembro, capacitação em boas práticas em colheita e

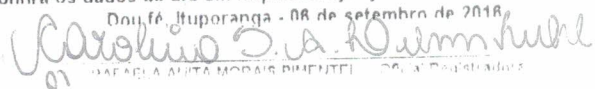
Serviço de Registro Civil, Títulos, Ônibus e Pessoas Jurídicas
Rafaela Anita Morais Pimentel
Oficial
CPF nº 024.532.893-52
Schmidt Alves Lehmann
Substituta
1996

envase do mel. Na sequência, Flávio Majolo agradeceu novamente a presença de todos os associados, finalizando a reunião, eu Zenir Schmitz Boing lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. As vias digitadas conferem com as vias da ata.

Vidal Ramos, 02 de abril de 2016.


FLÁVIO JOSÉ MAJOLO

ZENIR SCHMITZ BOING

Serviço de Registro Civil, Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Rafaela Anita Moraes Pimentel
Oficial
CPF Nº 024.532.993-52
Carelina Schmidt Alves Lehmkuhl
Oficial Substituta
CPF Nº 010.100.259-96
Tainá Nauana Sens
Escrivente Autorizada
CPF Nº 090.988.399-83
Rua Emilio Altenburg, 360 Sala 04 Fone:(47) 3533-1782
CEP: 89400-000 Ituporanga Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Naturais
74FAELA ANITA MORAIS PIMENTEL - Oficial Registradora
Rua Emilio Altenburg 360 Sala 04 - Edifício Valle Sui Centro, Ituporanga - SC
89400-000 - (47) 3533-1782 cartoriozgesser@hotmail.com
Certidão de 2ª Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo 001626 Data 06/09/2016 Livro 0002 Folha 245
Registro 002568 Data 06/09/2016 Livro A 020 Folha 141
Qualidade Integral | Natureza ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
Apresentante: FLÁVIO JOSÉ MAJOLO
Emolumentos: Registro: Isento. Selo: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EJZ79140-HQ9M
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doutor Ituporanga - 02 de setembro de 2016

RAFAELA ANITA MORAIS PIMENTEL - Oficial Registradora

Vidal Ramos**PREFEITURA****EXTRATO TERMO 001**

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREIRO REAL DE USO

DATA RESCISÃO: 21/10/2016

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONCESSIONÁRIO : ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE VIDAL RAMOS

OBJETO: O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão, pela CONCEDENTE o CONCESSIONÁRIO, de um prédio edificado sobre o terreno da na Rua Rodolfo Prim (Casa do Mel), com área de cento e setenta e um e nove metros quadrados, (171,9m²), em alvenaria. Cadastrado no Patrimônio desta Prefeitura sob o n. 4829. Para instalação de uma Unidade de Extração de Mel do Projeto ReDes.

Vigência: A concessão, ora convencionada, terá a duração de vinte anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo, até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pelo CONCESSIONÁRIO

Vidal Ramos, 18 de novembro de 2016

LAERCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREIRO REAL DE USO

DATA RESCISÃO: 21/10/2016

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONCESSIONÁRIO : ASSOCIAÇÃO DE MÃES NOSSA SENHORA DE LURDES

OBJETO: O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão, pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, de um prédio edificado sobre o terreno da Localidade de Salseiro (Agroindústria), com área de cento e setenta e um metro e cinquenta e três centímetros quadrados (171,53m²), em alvenaria. Cadastrado no Patrimônio desta Prefeitura sob o n. 5142. Para instalação de uma unidade de fabricação de biscoito do Projeto ReDes.

Vigência: A concessão, ora convencionada, terá a duração de vinte anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo, até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pelo CONCESSIONÁRIO

Vidal Ramos, 18 de novembro de 2016

LAERCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal